



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 59/95

de 28 de abril de 1995

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 58/95, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-


ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos Constantes da Lei Municipal Complementar nº 58/95, de 24 de fevereiro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	213,94	234,58	258,04	283,82	312,22	343,06	377,91
02 -	237,17	260,90	286,97	315,96	347,27	381,94	420,11
03 -	290,66	319,73	351,69	386,85	425,52	468,06	551,63
04 -	348,81	383,69	422,03	464,26	510,68	561,41	617,88
05 -	418,61	460,48	506,55	557,18	607,48	674,16	741,57
06 -	488,33	537,16	590,90	650,00	714,96	786,46	866,11
07 -	627,88	690,66	759,71	835,67	919,25	1.011,17	1.112,28

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de R\$ 69,72 (sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


=Segue Fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont


ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

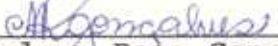
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 1995.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 28 de abril de 1995


ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=